

LEI Nº 624/74

"CONCEDE SUBVENÇÕES".

O povo do município de Matipó, Estado de Minas Gerais, por seus representantes decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Matipó, autorizada a conceder as seguintes subvenções:

a)	Convênio com o MOBRAL.....	Cr\$ 10.000,00
b)	Merenda escolar.....	Cr\$ 9.000,00
c)	Conferência de São Vicente de Paulo pagamento ao maestro.....	Cr\$ 10.000,00
d)	Ao Colégio Estadual de Matipó.....	Cr\$ 10.000,00
e)	Ao Hospital Cezar Leite de Manhuaçu.....	Cr\$ 5.000,00
f)	Ao FEAP.....	<u>Cr\$ 3.000,00</u>
	TOTAL.....	Cr\$ 47.000,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e a sua execução a partir de 01 de janeiro de 1975, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Matipó, 24 de outubro de 1974

PREFEITO MUNICIPAL

Luiz de Jesus da Silva
Secretário da Prefeitura